



## MUNDO DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL: os impactos do processo de precarização do trabalho para assistentes sociais

GISÉLI FERREIRA ALVES<sup>1</sup>

DÉBORA DE PAULA BOLZAN<sup>2</sup>

**RESUMO:** Este trabalho debate as atuais transformações no mundo do trabalho e suas consequências nefastas para a classe trabalhadora, focalizando a análise nas condições de trabalho de assistentes sociais e nos impactos do processo de precarização do trabalho para esta categoria, tendo como lócus o município tocantinense de Miranorte. Através de entrevistas com assistentes sociais verificou-se um visível processo de precarização das condições de trabalho no serviço social, que deixa sua marca: direitos reduzidos, rotatividade de profissionais, instabilidade, insegurança e baixos salários, como se infere dos relatos das profissionais.

**Palavras-chave:** Mundo do Trabalho. Precarização do trabalho. Serviço Social. Assistente Social.

**ABSTRACT:** This paper discusses the current transformations in the world of work and its harmful consequences for the working class, focusing on the analysis of the working conditions of social workers and the impacts of the process of precarious work for this category, taking as a locus the municipality of Miranorte. Through interviews with social workers there was a visible process of precariousness of working conditions in the social service, which leaves its mark: reduced rights, turnover of professionals, instability, insecurity and low wages, as inferred from the reports of professionals.

**Keywords:** World of Work. Precarization of work. Social Service. Social Worker.

## 1 INTRODUÇÃO

A/o assistente social, enquanto integrante da classe trabalhadora, não está isenta/o das atuais condições de precarização e flexibilização do mundo do trabalho. Segundo dados

<sup>1</sup> Bacharel em Serviço Social. Especialista em Serviço Social e Política Social pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). E-mail: [gigi\\_ferreira01@hotmail.com](mailto:gigi_ferreira01@hotmail.com)

<sup>2</sup> Assistente Social. Mestre em Sociologia. Professora do Magistério Superior no Colegiado de Serviço Social da Universidade Federal do Tocantins (UFT), doutoranda no Programa de Pós Graduação em Política Social da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). E-mail: [debora.bolzan@uft.edu.br](mailto:debora.bolzan@uft.edu.br)



do CFESS (2011), 44,6% das/os trabalhadores da política de assistência social, incluindo assistentes sociais e outras categorias profissionais, não possuem vínculo trabalhista permanente, levando à rotatividade de profissionais e dificultando a continuidade dos serviços, o que prejudica também a política pública e a criação de vínculos com usuários. Neste sentido, este trabalho<sup>3</sup> tem como objetivo analisar as condições de trabalho de assistentes sociais inseridas na política pública de assistência social do município de Miranorte e compreender os impactos do processo de precarização do trabalho para o serviço social e para esta política pública. Para a coleta dos dados utilizou-se a entrevista semiestruturada com quatro assistentes sociais atuantes na política pública de assistência social do município de Miranorte, Estado do Tocantins. Todas as quatro são contratadas por meio de contrato temporário. As assistentes sociais foram indagadas sobre suas condições de trabalho, sobre a satisfação com o trabalho, sobre direitos trabalhistas, dentre outros questionamentos. Utilizou-se as letras A, B, C e D no lugar dos nomes das profissionais para resguardar a identidade das participantes.

O Serviço Social, como especialização do trabalho, e o/a assistente social enquanto profissional, se inserem na luta pela efetivação dos direitos sociais, em defesa dos interesses da classe trabalhadora e de uma nova ordem societária, buscando a equidade e a justiça social, como dispõe o Código de Ética do/da Assistente Social e o Projeto Ético-Político do Serviço Social (CFESS, 2012).

Através da Constituição Federal de 1988, a assistência social foi instituída como uma política social não contributiva, voltada para atender aqueles que não conseguem suprir suas necessidades.

A assistência social constitui-se, assim, do conjunto de práticas que o Estado desenvolve de forma direta ou indireta, junto às classes subalternizadas, com sentido aparentemente compensatório de sua exclusão. O assistencial é neste sentido campo concreto de acesso a bens e serviços, enquanto oferece uma face menos perversa ao capitalismo. Obedece, pois, a interesses contraditórios, sendo um espaço em que imbricam as relações entre as classes e estas com o Estado (YASBEK, 2009, p. 64).

Tal política traz diversos desafios para as/os profissionais que nela atuam, pois requer comprometimento profissional, do Estado e do controle democrático por parte da sociedade. Deste modo, o serviço social e a política de assistência social possuem uma grande relação, pois esta política é uma grande empregadora de assistentes sociais no Brasil, exigindo compromisso profissional na luta pela expansão dos direitos, na perspectiva

<sup>3</sup> Este trabalho concentra os resultados da pesquisa “Condições de trabalho das assistentes sociais da política pública de assistência social de Miranorte-TO”, defendida em março de 2019 no Programa de Pós Graduação *Lato Senso* em Serviço Social e Política Social da Universidade Federal do Tocantins.



da ampliação da proteção social brasileira. Além do mais, a atuação profissional do/a assistente social nessa política pública requer o fortalecimento e articulação às lutas mais gerais da classe trabalhadora (CFESS, 2012). Neste sentido, um dos grandes desafios profissionais dos/as assistentes sociais, sejam eles na política de assistência social ou em qualquer outro espaço de trabalho, se refere às condições de trabalho, à luta por melhores condições de trabalho, por melhores salários, por vínculos trabalhistas estáveis, etc.

## 2 MUNDO DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL

No Brasil, a precarização do trabalho não ocorre de forma isolada em alguns postos e locais de trabalho, ela está associada com a reestruturação produtiva<sup>4</sup>, a terceirização e a flexibilização do trabalho, que atingem cada vez mais o conjunto da classe trabalhadora, com extensão e profundidade em todos os países capitalistas.

No atual contexto histórico, chamado de neoliberalismo<sup>5</sup> o processo de precarização ocorre de forma mais acelerada, somando-se à redução devastadora de direitos sociais e trabalhistas para a classe que vive do trabalho. Entre os principais objetivos neoliberais estão à intensificação da exploração da força de trabalho e a desconstrução e redução dos direitos sociais, trabalhistas e previdenciários assim como o desmonte da resistência sindical-corporativa, além do enorme crescimento do desemprego e ampliação de um precário mercado de trabalho (ALVES, 2009). Assim “a partir de 1990, o Brasil incorpora-se na dinâmica de um processo estrutural de precarização da classe do trabalho que marca a nova ordem sociometabólica do capital no plano mundial” (*id., ib., p. 190*). Desse modo, pode-se concluir que o processo de reestruturação capitalista no Brasil, decorrente da era neoliberal estabeleceu, “uma nova morfologia social de acumulação capitalista baseada na “lógica da redundância do trabalho vivo” (instaurada, seja por meio de cortes de pessoal, seja por meio da contratação precária)” (*id., ib., p. 196*). Assim:

<sup>4</sup> A reestruturação produtiva se refere à uma série de mudanças no modo de produção capitalista, das quais são mais expressivas e podem elucidar o que de fato torna tão incrementado o modo de produzir com base na pragmática neoliberal, quais sejam: a flexibilização, a terceirização, a precarização do trabalho, etc. Princípios organizacionais dos quais decorrem padrões de produção em que se tem uma vinculação com a demanda, trabalho operário em equipe, *just in time*, sistema kanban, estrutura horizontalizada, Círculos de Controle de Qualidade, etc. (SILVA, ARAUJO, 2011, s/p.).

<sup>5</sup> No neoliberalismo “o maior número possível de decisões deve ser transferido para o mercado, o qual em sua opção maximizante, é a única democracia genuína. Quando insuficiente restringida por lei ou disposições constitucionais, a democracia formal converte-se em um mercado político, no qual os votos são negociados contra benefícios de bem estar, subsídios, privilégios sindicais etc., e o custo, na forma de excessiva tributação ou inflação ou ambas, recai conjuntamente sobre os membros mais produtivos e os mais fracos e politicamente menos organizados da sociedade” (OUTHWAITE;BOTTOMORE, 1996, p. 526).



Quando se examina a dimensão “mercado de trabalho”, isto é, as formas de mercantilização da força de trabalho, encontra-se uma condição de heterogeneidade e segmentação, marcada por uma vulnerabilidade estrutural que se reconfigura, com formas de inserção (contratos) precárias, sem proteção social, com salários mais baixos, revelados pela terceirização de forma exemplar, cujo crescimento exponencial pode ser observado em diferentes segmentos da classe trabalhadora (ANTUNES; DRUCK, 2015, p. 25).

Por tudo isso, nos dias atuais se vive grande ameaça no que se refere aos direitos sociais, previdenciários e trabalhistas. Neste sentido, torna-se necessário apreender as novas formas de organização do trabalho e como a classe trabalhadora vivencia este processo.

## 2.1 Os impactos do processo de precarização do trabalho para assistentes sociais

O município de Miranorte de localiza-se na região central do Estado do Tocantins e tem uma população de 12.623 pessoas (IBGE, 2010). O município têm cinco assistentes sociais responsáveis pela execução de todos os níveis da política de assistência social. Uma assistente social não aceitou participar da pesquisa e esta é a única profissional com vínculo trabalhista efetivo. As quatro profissionais entrevistadas têm vínculo trabalhista temporário. O quadro a seguir traça resumidamente o tipo de vínculo trabalhista das quatro profissionais entrevistadas.

Quadro I – Condições de trabalho das assistentes sociais entrevistadas.

Entrevistadas	Idade	Tipo de vínculo empregatício	Salário em R\$ (2018)	Possui mais vínculos empregatícios?
Entrevistada A	33	Contrato temporário	R\$2.200,00	Não
Entrevistada B	33	Contrato temporário	R\$1.800,00	Credenciada no Tribunal de Justiça
Entrevistada C	30	Contrato temporário	R\$1.100,00	Não
Entrevistada D	27	Contrato temporário	R\$1.800,00	Credenciada no Tribunal de Justiça

Fonte: Elaboração própria.

Como integrante da classe trabalhadora, assistentes sociais também sofrem as consequências do processo de precarização que atinge toda a classe que vive do trabalho. Observa-se que todas as profissionais entrevistadas tem um vínculo trabalhista marcado pela insegurança característica dos vínculos temporários. Sobre o contrato temporário, modalidade de contrato das quatro profissionais, a Entrevistada B observa:



A maioria dos contratos são prestação de serviços onde não te dá direito a férias, décimo terceiro, são contratos temporários curtos, há uma quebra de contrato a cada ano, a cada término de mandato político, os salários também não são reajustados por conta das 30h, apesar de não ficar bem estabelecido, mas veladamente eles acabam pagando menos porque você é um profissional que trabalha menos, que só trabalha 30h (ENTREVISTADA B).

Ao serem questionadas se já fizeram ou se pretendem prestar concursos públicos, todas as profissionais afirmaram já terem feito concursos e destacam que estabilidade no trabalho é uma busca permanente. Sobre suas condições de trabalho, por exemplo, condições físicas, estruturais e materiais de trabalho, as quatro profissionais relataram que estas condições têm sido melhoradas paulatinamente, mas ainda há muito a ser feito:

Tem o carro à disposição da Secretaria e de todos os equipamentos de lá. É as condições são boas, em vista de muitos lugares que a gente ver por ai. Temos uma sala climatizada, temos material de informática, internet boa. Então as condições materiais, assim, são até boas. Acho a estrutura física boa, poderia melhorar, mas é boa, pelo menos assim de certa forma ajuda devido os equipamentos serem um bem próximo do outro, CRAS, CREAS e a própria gestão, facilita a articulação entre todos os serviços e até para os usuários. Porque muitas vezes tem usuários que vão buscar atendimento que é da proteção básica na especial e geralmente ele sem saber vai à básica. Lá possui dois carros (Entrevistada A).

Duas profissionais observam que suas condições físicas e estruturais de trabalho poderiam melhorar, como o espaço físico: “acho que o que o daria para mudar lá é a ampliação do ambiente mesmo, a estrutura física, acho que melhoraria mais os serviços” (ENTREVISTADA A).

Com relação à estrutura física acho ruim porque é muito quente o espaço lá, então é um pouco desconfortável, às vezes até para fazermos reuniões de grupo, o espaço lá é muito quente. Tem o ar condicionado, mas ele não consegue esfriar porque é um ar condicionado fraco (ENTREVISTADA B).

Sobre o espaço físico, as profissionais dispõem de uma sala reservada para atendimentos individuais, os documentos são guardados em lugar de acesso restrito ao profissional, mantendo o sigilo profissional, como dispõe a Resolução 493 do conjunto CFESS/CRESS (2006). A rotatividade de profissionais, tanto do Serviço Social, como das demais áreas que compõem as equipes, foi apontada como uma consequência prejudicial para profissionais, usuários e para o andamento dos serviços.

O que falta é profissionais que fiquem mais tempo, principalmente a psicóloga, porque é contrato e o salário é baixo, não tem profissionais na região, então os de lá vem de fora ficam apenas uns três meses, após esses três meses a maioria vai embora porque conseguem outra oportunidade melhor (ENTREVISTADA D).



A rotatividade de profissionais é resultado das condições de trabalho não satisfatórias e das condições políticas do município, somada à falta de concursos públicos. Além disso, o tipo de contrato temporário favorece a rotatividade.

Há sim [muita rotatividade], justamente por causa dos baixos salários, o profissional acaba encontrando algo melhor e sai. Os contratos não favorecem, então quando encontra outra coisa os profissionais acabam saindo. Os contratos de trabalho lá duram 6 meses, por exemplo, eu sou processo seletivo e meu contrato iniciou em junho do ano passado e se encerrou em Dezembro, então duram esse tempo, podendo ser prorrogado por mais um ano. Na maioria das vezes ele se encerra a cada ano, funciona assim, não dura dois anos direto, é muito pouco porque usa-se o termo de que a cada final de ano os contratos são todos encerrados, encerrados e reiniciados, então há essa quebra de contrato todo 31 de Dezembro, aí o edital estabelece que pode ser prorrogado por mais um ano, aí fica complicado até para ter férias, tem que brigar para ter. Eu tive férias porque eu briguei para ter (ENTREVISTADA B).

Observa-se na fala da profissional que os direitos trabalhistas nem sempre são respeitados, pois a renovação do contrato possibilita a continuidade do vínculo, sem garantir os direitos trabalhistas previstos na CLT. Nenhuma das quatro profissionais entrevistadas possui benefícios como: vale transporte, auxílio alimentação ou plano de saúde.

A rotatividade de profissionais tem impacto negativo para os usuários, bem como para profissionais, interferindo na continuidade dos serviços, segundo a Entrevistada C:

Para os profissionais é ruim e para os usuários é pior. Por exemplo, um assistente social está acompanhando uma família, sabe do procedimento até determinado momento, aí troca de profissional, tem-se a rotatividade, daí vai recomeçar tudo novamente, o profissional vai ter que conhecer as famílias que já eram acompanhadas pela assistente social anterior, tem que começar do zero, então para a família e para o profissional há os impactos (ENTREVISTADA C).

O surgimento das tecnologias e a substituição da força humana de trabalho por ela, fez com que o desemprego se tornasse cada vez mais presente, então mesmo de forma precária, o trabalhador precisa vender sua força de trabalho para sobreviver e o capital necessita dessa mercadoria para se sustentar. “O capital é incapaz de realizar sua auto valorização sem utilizar-se do trabalho humano. Pode diminuir o trabalho vivo, mas não eliminá-lo. Pode precarizá-lo e desempregar parcelas, mas não pode extingui-lo.” (ANTUNES, 2001, p. 38). As novas formas de organização do trabalho trouxeram diversas consequências para o mundo do trabalho, como o aumento do desemprego e do processo de precarização, ampliando diversas formas precárias de contrato de trabalho, como a terceirização com salários baixos e direitos sociais reduzidos. Neste sentido, questionou-se as profissionais se consideram que o serviço social tem sido impactado pelo processo de precarização do trabalho, e obteve-se a seguinte resposta:



Sofremos muito com a precarização, principalmente agora nessa atual conjuntura que a gente vive, onde o trabalhador cada vez mais perde seus direitos. Muitos profissionais estão em situação precária mesmo, tanto precária de serviço, como precária de condições de trabalho, condições de remuneração, então eu acho que deveria melhorar muito. E também essa questão dos concursos, você vê que na maioria dos concursos os salários são defasados. Mais a questão dos processos seletivos, você tem o vínculo temporário de um ano até dois anos no máximo, ou seja, aquele trabalhador não tem estabilidade, está ali temporário. Temos ainda tipos de trabalhos mais precários que é quando eles pegam o trabalhador para credenciar ou para prestar serviços, que aí que você vê mesmo a precarização da força de trabalho do assistente social. Teve municípios que a gente viu recentemente que estava fazendo credenciamento por menor preço; não existe isso! É horrível ver essa situação (ENTREVISTADA A).

Neste contexto, é necessário citar as formas de contratação por credenciamento do Tribunal de Justiça do Tocantins que credencia assistentes sociais para prestação de serviço pontual e esporádico, no entanto sem nenhum vínculo trabalhista; com isso evita-se o concurso público e as profissionais são remuneradas pelo trabalho prestado pontualmente.

Questionou-se às profissionais se elas estavam satisfeitas com o salário auferido. A Entrevistada C afirma que o salário modesto é desmotivante e a Entrevistada A afirma que realiza muitas outras tarefas, para além das privativas e específicas do Serviço Social, que não são remuneradas. Segundo a autodeclaração a renda das profissionais pelo vínculo trabalhista com a Secretaria Municipal de Assistência Social é de R\$ 2.200,00; R\$1.100,00 e duas delas possuem salário de R\$ 1.800,00. A entrevistada B pontua: “o salário é baixo, muito baixo e sem reajuste, sem gratificações”. A Entrevistada D observa que a ausência de um piso salarial<sup>6</sup> é algo negativo na profissão.

Primeiramente a gente não tem piso salarial, esse é o problema maior que eu acho na nossa profissão porque se não tem o piso salarial, os governantes, os prefeitos, por exemplo, pagam o valor que eles querem. Muitas vezes tem municípios que pagam um salário mínimo e outros pagam dois mil reais, não tem tabela (ENTREVISTADA D).

No Brasil, no ano de 2005, 45,2% dos assistentes sociais tinham na média salários de 4 a 6 salários mínimos; 20,5% dos assistentes sociais recebiam de 7 a 9 salários mínimos; 18,6% apresentavam salários no valor de 9 salários mínimos e 15,7% dos profissionais tinham salários no valor de 3 salários mínimos. No Tocantins, as instituições públicas municipais apresentam a média de salários no valor de 3 e 4 salários mínimos, já

<sup>6</sup> Há um projeto de Lei Nº 467 de 17 de Março de 2005 sobre o piso salarial para Assistentes Sociais. Há também uma tabela de honorários do Conselho Federal de Serviço Social que pode ser consultada em <http://www.cfess.org.br/visualizar/menu/local/tabela-de-honorarios>.



nos órgãos públicos estaduais encontra-se a média entre 3,8 a 4,8 salários mínimos (CFESS, 2015).

As condições de trabalho de profissionais atuantes na política de assistência social estão cada dia mais tensionadas devido ao aumento dos serviços e demandas. Ou seja, aumentam-se serviços e demandas, mas os recursos materiais, financeiros e humanos fundamentais para a continuidade da qualidade dos serviços que são ofertados à população usuária são cada vez mais reduzidos. “Isso acaba impactando nas condições para o exercício profissional, pois as instituições são mediações fundamentais para o atendimento das demandas incorporadas pelas políticas sociais” (ROCHA, SILVA, PEREIRA, 2018, p. 4).

Sobre a carga horária semanal de trabalho constatou-se que as quatro profissionais entrevistadas são contratadas para a jornada de 30 horas semanais (Lei 12.317, de 26 de agosto de 2010), que garante as/os profissionais de Serviço Social jornada máxima de 30 horas semanais, sem redução salarial. No entanto, três profissionais afirmaram que fazem horas extras que não são remuneradas, além do mais, duas delas afirmaram que levam trabalho para ser feito em casa sempre que é necessário: “Às vezes faço horas extras e não são remuneradas. Dependendo da necessidade da demanda, eu trabalho de 07h até 13h, mas muitas vezes eu tenho que trabalhar o dia todo, por conta das demandas” (ENTREVISTADA B).

Por fim, a centralidade do trabalho aparece de forma contundente na vida dessas profissionais, seja pela necessidade da renda auferida, seja pela identificação com a profissão ou pelos vínculos construídos no ambiente de trabalho. “O trabalho é fundamental porque através dele eu estou crescendo diariamente, tanto pessoalmente como profissionalmente” (ENTREVISTADA D).

Olha o trabalho para mim é uma forma de aprender, de crescer, de desenvolver. O importante não é só o ganho mensal, porque se você for analisar é bem pouco, mas a gente cresce e aprende muito como pessoa, como profissional, existe uma convivência com os demais profissionais e isso é muito bom (ENTREVISTADA C).

Todo esse contexto aponta para as difíceis condições de trabalho as quais a categoria está submetida, trazendo consequências para a satisfação no trabalho, para a saúde física e mental, para usuários das políticas sociais e para as políticas públicas.

O conjunto CFESS/CRESS enquanto instância representativa, bem como as/os assistentes sociais buscam de forma contínua a defesa e ampliação dos direitos da classe trabalhadora, pois “a cidadania presente no Projeto Ético-Político articula direitos amplos,





universais e equânimes, orientados pela perspectiva de superação das desigualdades sociais e pela igualdade de condições nos marcos de uma sociedade não-capitalista.” (CFESS, 2012, p. 1). Por tudo isso, resulta dizer que a atuação profissional, inserida na totalidade do processo social, na reprodução dos modos de vida dos homens e no processo de organização da sociedade, se dá em uma totalidade concreta em constante movimento, centralizada pelos interesses de classes sociais antagônicas, “respondendo às demandas do capital e do trabalho, configurando seu processo interventivo na tensão entre esses interesses” (ALVES, 2015, p. 181).

### 3 CONCLUSÃO

Através da pesquisa verificou-se que o processo de precarização atinge as condições de trabalho das assistentes sociais da política pública de assistência social do município de Miranorte, principalmente com relação aos salários, rotatividade de profissionais e na falta de investimento nas estruturas físicas e materiais de trabalho e atendimento à população. Pôde-se observar que as quatro profissionais têm contrato de trabalho temporário com jornada de 30 horas semanais, no entanto, ultrapassam tal jornada e não auferem hora extra por isso, também relatando a necessidade de levar trabalho para casa sem remuneração por tal trabalho. Além do mais, o contrato temporário não contempla nenhum benefício trabalhista como vale transporte, auxílio alimentação ou plano de saúde.

Observou-se que a relação de assistentes sociais temporárias é absurdamente maior que o número de profissionais concursadas, sendo que das cinco profissionais atuantes na política de assistência social de Miracema, apenas uma é concursada e as quatro entrevistadas são trabalhadoras contratadas temporariamente. É importante ressaltar que o vínculo trabalhista precário trás impactos negativos para a categoria profissional, para a política pública de assistência social e para os usuários. Observou-se que os contratos temporários de trabalho causam descontinuidade no andamento dos serviços, trazendo impactos negativos também na interação da equipe, sobretudo com a grande rotatividade de profissionais. Além disso, com contratos temporários, as trabalhadoras encontram-se sujeitas, dentre outras questões, as oscilações políticas partidárias, descontinuidade do vínculo, incerteza, salários reduzidos e ameaça constante do desemprego. Diante de tais condições, as profissionais almejam no concurso público a possibilidade de melhoria da condição laboral.



O conjunto CFESS/CRESS luta e defende a realização de concursos públicos nas políticas públicas, pois o concurso representa uma condição de trabalho mais estável para a classe trabalhadora, trazendo além da estabilidade, menos oscilações políticas partidárias para as políticas públicas e para os usuários.

Assim, é possível afirmar que é na tensão entre a defesa dos direitos sociais, das políticas públicas, no atendimento às demandas que lhe são postas no que se refere às necessidades sociais, que a/o profissional assistente social atua. Não obstante, a profissão sofre os rebatimentos das relações e condições de trabalho postas pela sociabilidade burguesa que se manifestam na atual conjuntura pela financeirização do capital (ALVES, 2015). Dito isto, é na articulação com os movimentos, entidades e forças políticas dos trabalhadores no amparo dos direitos humanos e sociais que se fortificam as bases para o fortalecimento de uma perspectiva crítica e totalizante dos processos de trabalho em que está introduzido o trabalho da/o assistente social.

“O momento que vivemos é um momento pleno de desafios. Mais do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los dia a dia no horizonte de novos tempos mais humanos. Mais justos. Mais solidário” (IAMAMOTO, 2004, p.17).

## REFERÊNCIAS

ALVES, Gláucia Lelis. Processos de trabalho, precarização e Serviço Social: uma relação necessária! **Revista O Social em Questão**. Ano XVIII, nº 34, 2015, p. 181-204.

ALVES, Adriana Amaral Ferreira. **Assistência Social: história, análise crítica e avaliação**. Curitiba: Juruá, 2009.

ANTUNES, Ricardo. Trabalho e precarização numa ordem neoliberal. In: GENTILI, P.; FRIGOTTO, G. (Orgs). **A cidadania negada: Políticas de exclusão na educação e no trabalho**. São Paulo: Cortez, 2001, p. 35-48.

ANTUNES, Ricardo; DRUCK, Graça. A terceirização sem limites: a precarização do trabalho como regra. **Revista O Social em Questão**. Ano XVIII, nº 34, 2015, p. 19-40.

CFESS. **Sobre a profissão de assistente social**. 2015. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/documentoCFESS-PisoSalarial.pdf>. Acessado em 20 de Junho de 2016.

CFESS. **Resolução nº 493 de 21 de Agosto de 2006**. Conselho Federal de Serviço Social. Brasília, 2006. Disponível em: [www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao\\_493-06.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_493-06.pdf). Acessado em 08 de Agosto de 2018.



CFESS. **Legislação e Resoluções sobre o trabalho do/a assistente social.** Conselho Federal de Serviço Social- Gestão atitude crítica para avançar na luta. Brasília: CFESS, 2011. 188 p.

CFESS. **Código de Ética do/da assistente social.** Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 9. Ed. rer. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

IAMAMOTO. **O serviço social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. São Paulo: Editora Cortez. 2004.

IGBE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas. **Miracema do Tocantins.** 2010. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?codmun=171320>. Acessado em 19 de janeiro de 2016.

MOREIRA, Egon Bockman. **Contratação por inexigibilidade e o dilema da definição do preço.** 2015. Disponível em: <http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/egon-bockmann-moreira/contratacao-por-inexigibilidade-e-o-dilema-da-definicao-do-preco>. Acessado 15 de abril de 2016.

OUTHWAITE, William. BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do pensamento social do Século XX.** Tradução de Eduardo Francisco Alves, Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1996.

PEREIRA, Potyara A. P. **Necessidades humanas:** subsídios à crítica dos mínimos sociais. 5ª ed. São Paulo: Cortez, 2008.

ROCHA, Lutz Franchesco da Silva; SILVA, Jeane Andreia Ferraz; PEREIRA, Adelis Kauana Gonçalves. **Perfil e relações de trabalho de trabalhadores dos Cras no Estado Do Espírito Santo:** Política De Assistência Social precária e contratos precários. 2018. Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/EINPS/article/view/20017>. Acessado em 20 de março de 2018.

SILVA, Vanessa Isoppo da; ARAUJO, Vera Nícia Fortkamp de. **A efetivação da política de assistência social com ações da proteção social básica do sistema único de assistência social SUAS na atenção a pessoa.** 2011?. Disponível em <[http://www.egem.org.br/arquivosbd/basico/0.232731001296753559\\_protECAo\\_social\\_baica\\_na\\_assistencia\\_social.pdf](http://www.egem.org.br/arquivosbd/basico/0.232731001296753559_protECAo_social_baica_na_assistencia_social.pdf)> Acessado em 11/01/2015.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social/** Maria Carmelita Yazbek. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2009.